

ACÓRDÃO Nº. 53.742

Assunto: PRESTAÇÕES DE CONTAS
Processo nº.2010/50823-4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, referente ao Convênio SEDUC nº. 646/2009, no valor de R\$ 201.365,00 (duzentos e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais), de responsabilidade do Sr. Luis Claudio Teixeira Barroso, Prefeito;
Processo nº.2014/50461-0 – OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ, referente ao Convênio SECULT nº. 029/2013, no valor de R\$ 1.062.034,38 (um milhão, sessenta e dois mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) de responsabilidade do Sr. Waldecir Silva e Souza, Presidente à época.
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 53.743

Processo nº. 2010/51861-3
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 072/2009 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS COMPOSITORES INTERPRETES E MÚSICOS DO PARÁ DA AMAZÔNIA BRASILEIRA e a ASIPAG.
Responsável: Sr. ALFREDO ANDRADE DOS REIS – Presidente à época.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso I e 60, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), com isenção de multa regimental, em face da aplicação do Prejulgado nº. 14 e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 53.744

Processo nº. 2010/52130-1
Assunto: Prestação de Contas relativo ao Convênio nº.017/2009 firmado entre a SOCIEDADE DE MEIO AMBIENTE DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA e a SAGRI.
Responsável: Sr. JOACY UBIRATAN SILVA DE BRITO- Presidente.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos art. 56, inciso II c/c o art. 61, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo a SAGRI observar as recomendações sugeridas pelo Ministério Público de Contas em seu parecer.

ACÓRDÃO Nº. 53.745

Processo nº. 2010/53063-0
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 040/09 firmado entre a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA RESERVA EXTRATIVISTA MÃE GRANDE DE CURUÇÁ e a SAGRI
Responsável: SANDRA REGINA PEREIRA GONÇALVES, presidente
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 56, inciso II, c/c o art. 61, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ACÓRDÃO Nº. 53.746

Processo nº. 2011/50056-6
Assunto: Prestação de Contas relativa ao convênio nº 004/2010 firmado entre a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ e a SAGRI.
Responsável: Sr. CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA – Presidente.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do

Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61, da Lei Complementar nº.81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com isenção de multa regimental ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 53.747

Processo nº. 2011/51152-9
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 142/2008 e Termo Aditivo firmados entre a ASSOCIAÇÃO NÁUTICA NAVEGAR e a SEEL.
Responsável: Sra. KELY ARAÚJO GUERREIRO - Presidente.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas na importância de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil e quinhentos e vinte reais), com isenção de multa regimental, em face a aplicação do prejudgado nº. 14, e dar quitação à responsável.

ACÓRDÃO Nº. 53.748

Processo nº. 2012/51041-9
Assunto: Prestação de Contas do PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, referente ao Exercício de 2011.
Responsável: Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES – Presidente à época
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas no valor de R\$ 58.832.413,25 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) e dar quitação ao responsável.

ACÓRDÃO Nº. 53.749

Processo nº. 2012/52301-3
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº 001/10 firmado entre a Prefeitura Municipal de OURILÂNDIA DO NORTE e a VALE S/A.
Responsável: ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, determinar:
I – O desentranhamento dos documentos originais apresentados pelo gestor, para que o mesmo possa apresentar a referida documentação ao órgão fiscalizador competente;
II - Arquivar o presente processo.
III – Notificar o gestor para conhecimento da presente decisão.

ACÓRDÃO Nº. 53.750

Processo nº. 2013/51635-2
Assunto: Prestação de Contas relativa ao convênio nº 010/2011 firmado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA E AGROINDÚSTRIA e ADEPARÁ.
Responsável: Sr. JANIO BRINGEL OLINDA – Diretor à época.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso II c/c o art. 61, da Lei Complementar nº.81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo a Frutal observar as recomendações sugeridas pelo Ministério Público de Contas em seu parecer.

RESOLUÇÃO Nº. 18.617

PROCESSO Nº 2003/53722-1

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Relator: Conselheiro Corregedor ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos temos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Corregedor, com fundamento no art. 38 da

Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, determinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a SEDUC preste as informações requeridas por esta Corte de Contas, sob pena de aplicação de multa pecuniária.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742553

PORTARIA Nº28.828 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
DISPENSAR o servidor MAX NEY DE PARIJÓS, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100456, da função comissionada de Gerente de Fiscalização - área vinculada a Promoção Social, a partir de 01-09-2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742555

PORTARIA Nº28.831 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDER ao servidor DURVAL DOS SANTOS SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100361, trinta (30) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 06-04-2009/2012, nos termos do art. 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30-10-2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742556

PORTARIA Nº28.832 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDER ao servidor CARLOS CESAR SILVA GOMES, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100236, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-02-2002/2005, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 11-09 a 10-10-2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742557

PORTARIA Nº28.833 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014
CONCEDER à servidora ESTHER BARBOSA MACOLA, Assessor de Gabinete TCE-AAGC-502, Classe U Nível NS matrícula nº 0100004, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-02-1985/1988, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 08-09 a 07-10-2014.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742558

PORTARIA Nº28.834 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014 I -
EXCLUIR da Portaria nº 28.777, de 20-08-2014, o servidor JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA, Auditor de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 2, matrícula nº 0100316; designado para compor a comissão sindicante, destinada a apurar os fatos mencionados no Processo nº 2014/51587-6, no prazo não excedente a 30 (trinta) dias, contados a partir da edição daquela Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, consoante parágrafo único do artigo 201, da Lei nº 5.810/94. II – INCLUIR na comissão designada pela Portaria acima, o servidor MARCUS DIAS PAREDES, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100414.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743045

PORTARIA Nº28.841 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014
DESIGNAR a Auditora MILENE DIAS DA CUNHA para presidir a Comissão Especial que procederá aos estudos preliminares visando à aplicação e ao enquadramento dos servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e os servidores LUIZ ROBERTO DOS REIS JUNIOR, Secretário de Controle Interno TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100124, ANA MARIA DA MOTTA GARCIA, Secretária de Administração, TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100298, ELYEDA DE FÁTIMA DOS SANTOS PESSÔA, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula nº 0100300 e CYNTHIA BORGES ALEXANDRINO, Auditora de Controle Externo-Procuradoria TCE-CT-604, matrícula nº 0101090, para atuar como membros da referida comissão.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742560

PORTARIA Nº28.837 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014 Excluir, a partir de 01-09-2014, da Ordem de Serviço nº 145/2011-GP, de 18-04-2011, o servidor MAX NEY DE PARIJÓS, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100456

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 742565

Órgao: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Modalidade de Admissão: Comissionado
Ato: PORTARIA nº 28.839
Data de Admissão: 01/09/2014

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Observação
MARCELA UMBELINA RAMOS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR NS-02	

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior